



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO A
DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS**

Modalidade: Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)

Processo Administrativo nº2134/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de Alto Custo, destinados ao atendimento de demandas judiciais e de processos administrativos de dispensação excepcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I.

1.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 021/2024 e demais normas municipais aplicáveis.

1.3. O quantitativo total de itens da presente contratação está descrito na tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência, perfazendo o total de 241 (duzentos e quarenta e um) itens.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe de planejamento da contratação, constante do Processo Administrativo nº 2134/2026, o qual integra este Termo de Referência independentemente de transcrição, nos termos do art. 18, § 1º, e do art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação decorre da necessidade contínua de garantir o abastecimento regular de medicamentos de Alto Custo para o cumprimento de decisões judiciais e de processos administrativos de dispensação excepcional, em observância ao direito fundamental à saúde assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.080/1990 e pelas normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Trata-se de medicamentos que, em regra, não integram a farmácia básica municipal (RENAME/REMUME) e cuja não disponibilização tempestiva pode acarretar grave prejuízo à saúde e à vida dos pacientes, bem como sujeitar o Município a responsabilização por descumprimento de ordem judicial, sendo, portanto, indispensável a manutenção de fornecimento regular, planejado e parcelado desses insumos.



2.4. A motivação detalhada da necessidade, o levantamento de mercado, a descrição da solução, a estimativa de quantidades e de valores, bem como a análise de viabilidade técnica e econômica, constam integralmente do ETP correspondente, que embasa tecnicamente este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa(s) especializada (s) no fornecimento de medicamentos, para atendimento parcelado e sob demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, conforme quantidades estimadas no Anexo I.

3.2. O Registro de Preços permite que a Administração adquira os medicamentos de forma fracionada, na exata medida da necessidade, evitando a imobilização antecipada de recursos orçamentários e o risco de perda de validade de produtos não utilizados, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento tempestivo de decisões judiciais supervenientes.

3.3. Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), respeitadas as especificações técnicas (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação) descritas para cada item no Anexo I, inclusive, quando aplicável, a marca comercial determinada em decisão judicial.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação, exige-se da licitante:

- Registro/regularidade junto à ANVISA, incluindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), nos termos da RDC nº 16/2014 e da Portaria nº 344/1998;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válida, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital da sede da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos;
- Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição;
- Capacidade logística compatível com as exigências de armazenamento e transporte dos medicamentos, especialmente quanto à cadeia de frio, quando aplicável.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo vedada, ainda, a subcontratação de empresa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o(a) autor(a) do projeto básico ou termo de referência, quando for o caso, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não haverá exigência de amostra na fase de julgamento das propostas, salvo determinação em contrário no Edital, devendo a análise de conformidade se dar no ato da entrega dos produtos.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras, precedida de solicitação do Departamento Farmacêutico, informando os itens, quantidades e prazos de entrega.

5.2 Prazo de entrega

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência decorrentes de determinação judicial, hipótese em que o prazo poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa da Administração constante da respectiva AF.

5.3 Local e horário de entrega

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, situado na Rua João Pedro de Oliveira, Qd. 05, Lt. 03, Setor Aeroporto III, Jaraguá/GO, CEP 76.330-000, das 7h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4 Recebimento do objeto

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, do prazo de validade e da integridade das embalagens, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, hipótese em que a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5 Condições de armazenamento e transporte

A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos produtos e pela manutenção das condições adequadas de temperatura e conservação durante o transporte até a efetiva entrega, especialmente quanto a medicamentos termolábeis (ex.: insulinas), devendo comprovar, quando solicitado, o uso de embalagem térmica e monitoramento de temperatura.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores designados por portaria, nos termos dos arts. 7º, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, atestando o recebimento dos produtos;



- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas, exigindo sua correção;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual;
- Verificar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas na licitação;
- Encaminhar ao setor competente eventuais ocorrências que demandem a aplicação de sanções administrativas.

6.2. Ficam designados, até a formalização de portaria específica, os seguintes servidores para a fiscalização e gestão da futura contratação:

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Liese da Silveira Cordeiro	Gestora do Contrato	Portaria nº 28/2026
Maria Clara Sussekind Rocha Vieira de Freitas	Fiscal do Contrato	Portaria nº 28/2026
Ricardo Ricelli Silva	Fiscal do Contrato	Portaria nº 28/2026

6.3. O gestor e os fiscais do contrato deverão observar, no que couber, as diretrizes constantes do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município, bem como o disposto na Instrução Normativa aplicável no âmbito municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus para o Município.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento de condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.6.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.



7.6.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

7.6.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

7.6.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

7.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

7.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.

7.9 A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

7.10 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 021/2024.

8.2. Justifica-se a licitação por item, e não por lote, tendo em vista tratar-se de objeto divisível, sem prejuízo para o conjunto a ser licitado, o que amplia a competitividade e a possibilidade de participação de maior número de fornecedores especializados, nos termos do art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.



8.3. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto.

8.4. Será exigida a comprovação de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, na forma dos arts. 62 a 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo a fase de habilitação, em regra, subsequente ao julgamento das propostas, salvo inversão de fases fundamentada no Edital.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ (10.666.465,00) (Dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. O valor unitário estimado por item, bem como o valor máximo aceitável, constarão da planilha orçamentária anexa ao Edital, elaborada com base na mediana e/ou média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. O detalhamento de cada item, com respectivas quantidades e unidades de medida, consta do Anexo I deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO para o exercício de 2026, a ser indicada por ocasião da abertura do processo licitatório, nos termos do art. 18, § 1º, IV, e do art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica é dispensada na fase de licitação, sendo exigida apenas quando da efetiva contratação (emissão da nota de empenho), nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 021/2024.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da CONTRATANTE

- Emitir a Autorização de Fornecimento com as especificações e quantidades necessárias;
- Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- Notificar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



11.2 Obrigações da CONTRATADA

- Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da Autorização de Fornecimento;
- Entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos, arcando com todas as despesas de transporte, frete e seguro;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados por não conformidade;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade de fornecimento de determinado item, apresentando justificativa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

SANÇÃO	HIPÓTESE DE APLICAÇÃO / PARÂMETRO
Advertência	Falhas de natureza leve, que não causem prejuízo relevante ao fornecimento.
Multa de mora	0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item, nos termos do art. 156, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Multa compensatória	De 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial.
Impedimento de licitar e contratar	Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade	Aplicável em casos de maior gravidade, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV, e do art. 158, ambos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As sanções previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou do contrato.



13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua celebração, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, respeitado o limite legal, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. FONTE ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2026;

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	07. 01 - 10.301.2237.2.052 – 3.3.90.30.09 Ficha 499 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	07. 01 - 10.301.2237.2.052 – 3.3.90.30.09 Ficha 499 – Fonte 107.009
Manutenção das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2237.2.053 – 3.3.90.30.09 Ficha 517 – Fonte 107.009

15. DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. A ARP e/ou contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15.2. Qualquer solicitação de reajuste/revisão nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a variação de preços esteja dentro da média do mercado, a ser apurada em levantamento, conforme previsão do art. 15 e art. 16, ambos do Decreto Municipal nº 021/2024.



15.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. Para fins do disposto, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura da ARP ou instrumento congênere, comprovada repercussão na contratação, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 14.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 14.2 e seguintes.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, conforme CDC, contados a partir do recebimento dos produtos e suas



instalações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Anexo I — Relação de Itens.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

14.3. Este Termo de Referência poderá ser ajustado antes da publicação do Edital, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, sem prejuízo da preservação de seus elementos essenciais.

Jaraguá/GO, 31 de julho de 2026.

Liese da Silveira Cordeiro

Matrícula: 2369463

Farmacêutica — Coordenação da Assistência Farmacêutica — Elaboração

Maria Clara Sussekind Rocha Vieira de Freitas

Matrícula: 223716284

Farmacêutica — Elaboração

Autoridade Competente

Ludimila Machado de Oliveira Belo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá/GO

Aprovação



ANEXO I — RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	UND.	QTD.	NOME DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	2000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO TAMPONADO (FORMULAÇÃO COM AGENTES TAMPONANTES/ANTIÁCIDOS PARA REDUÇÃO DE IRRITAÇÃO GÁSTRICA), USO ORAL	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
2	CP	2000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
3	AMP	200	ÁCIDO HIALURÔNICO 2,5% (HIALURONATO DE SÓDIO), SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL PARA USO INTRA-ARTICULAR, SERINGA PREENCHIDA	R\$ 798,75	R\$ 159.750,00
4	UN	100	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% GEL OFTÁLMICO - 10G	R\$ 57,12	R\$ 5.712,00
5	CP	300	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600 MG	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
6	CP	2000	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
7	CP	2000	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
8	CP	2000	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
9	UN	60	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/ML	R\$ 1.060,22	R\$ 63.613,20
10	CP	4000	ALPRAZOLAN 0,5 MG	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
11	CP	2000	ALPRAZOLAN 1MG	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
12	CP	2000	ALPRAZOLAN 2MG	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
13	CP	2000	AMINAFTONA 75 MG	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
14	CP	5000	APIXABANA 2,5 MG	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
15	CP	20000	APIXABANA 5 MG	R\$ 3,24	R\$ 64.800,00
16	UN	200	ARIPIRAZOL 1 MG/ML	R\$ 171,89	R\$ 34.378,00
17	CP	3000	ARIPIRAZOL 10 MG	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
18	CP	10000	ARIPIRAZOL 15 MG	R\$ 9,95	R\$ 99.500,00
19	CP	2000	ARIPIRAZOL 30 MG	R\$ 16,82	R\$ 33.640,00
20	CP	2000	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
21	CP	2000	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
22	CP	5000	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
23	CP	2000	AZATIOPRINA 50 MG	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
24	CP	5000	BACLOFENO 10 MG	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
25	CP	2000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
26	CP	5000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R\$ 3,57	R\$ 17.850,00
27	CP	10000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
28	CP	2000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 15 MG	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	CP	3000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	R\$	7,39	R\$	22.170,00
30	CP	3000	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	R\$	1,03	R\$	3.090,00
31	CP	10000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	R\$	1,26	R\$	12.600,00
32	CP	2000	BROMAZEPAM 3 MG	R\$	0,08	R\$	160,00
33	CP	2000	BROMAZEPAM 6 MG	R\$	0,93	R\$	1.860,00
34	CP	5000	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	R\$	0,81	R\$	4.050,00
35	CP	2000	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	2,04	R\$	4.080,00
36	CP	2000	CETOPROFENO 150 MG	R\$	1,63	R\$	3.260,00
37	CP	3000	CILOSTAZOL 100 MG	R\$	0,90	R\$	2.700,00
38	CP	3000	CIPROFIBRATO 100 MG	R\$	1,35	R\$	4.050,00
39	CP	2000	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA	R\$	2,49	R\$	4.980,00
40	CP	2000	CLONIDINA 0,100 MG	R\$	0,36	R\$	720,00
41	CP	2000	CLONIDINA 0,150 MG	R\$	0,46	R\$	920,00
42	CP	2000	CLONIDINA 0,200 MG	R\$	0,52	R\$	1.040,00
43	CP	5000	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG + FUROSEMIDA 40 MG	R\$	0,96	R\$	4.800,00
44	CP	2000	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	R\$	4,57	R\$	9.140,00
45	CP	5000	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG	R\$	1,03	R\$	5.150,00
46	CP	5000	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG	R\$	1,94	R\$	9.700,00
47	CP	5000	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG	R\$	2,67	R\$	13.350,00
48	CP	5000	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG	R\$	4,26	R\$	21.300,00
49	CP	5000	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG	R\$	7,04	R\$	35.200,00
50	CP	5000	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 80 MG	R\$	8,24	R\$	41.200,00
51	CP	2000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	2,81	R\$	5.620,00
52	UN	2000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	3,52	R\$	7.040,00
53	CP	2000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	R\$	1,15	R\$	2.300,00
54	CP	2000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$	0,53	R\$	1.060,00
55	CP	10000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	R\$	2,20	R\$	22.000,00
56	CP	15000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	R\$	3,33	R\$	49.950,00
57	CP	10000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	R\$	0,90	R\$	9.000,00
58	CA	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	R\$	4,37	R\$	8.740,00
59	CP	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	R\$	11,11	R\$	22.220,00
60	CA	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	R\$	10,17	R\$	20.340,00



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61	CP	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG	R\$	10,85	R\$	21.700,00
62	CA	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	R\$	10,29	R\$	20.580,00
63	CP	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG	R\$	11,37	R\$	22.740,00
64	CA	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	R\$	10,73	R\$	21.460,00
65	CP	3000	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	R\$	11,36	R\$	34.080,00
66	CP	10000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	R\$	0,95	R\$	9.500,00
67	CP	2000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	R\$	1,15	R\$	2.300,00
68	CP	5000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	R\$	0,54	R\$	2.700,00
69	CP	2000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10 MG	R\$	0,81	R\$	1.620,00
70	CP	5000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	R\$	1,91	R\$	9.550,00
71	CP	2000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	R\$	2,60	R\$	5.200,00
72	CP	2000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	R\$	1,20	R\$	2.400,00
73	CP	2000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	R\$	1,69	R\$	3.380,00
74	CA	5000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	R\$	7,13	R\$	35.650,00
75	CP	2000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	R\$	1,94	R\$	3.880,00
76	CA	3000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	R\$	0,20	R\$	600,00
77	CP	5000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	R\$	1,67	R\$	8.350,00
78	CP	5000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	R\$	1,17	R\$	5.850,00
79	CP	5000	CLORTALIDONA 12,5 MG	R\$	0,25	R\$	1.250,00
80	CP	2000	CLORTALIDONA 25 MG	R\$	0,63	R\$	1.260,00
81	UN	100	COLAGENASE 0,6 U/G 30G	R\$	67,00	R\$	6.700,00
82	UN	2000	COLÁGENO HIDROLISADO 10 G + COLÁGENO TIPO II 1,2 MG + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA D 5 µg	R\$	6,03	R\$	12.060,00
83	CA	5000	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40 mg	R\$	1,14	R\$	5.700,00
84	UN	300	CREME HIDRATANTE PARA PELES SECAS A MUITO SECAS	R\$	94,55	R\$	28.365,00
85	CP	20000	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	R\$	4,64	R\$	92.800,00
86	CP	20000	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	8,00	R\$	160.000,00
87	CP	2000	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	7,66	R\$	15.320,00
88	CP	10000	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	4,27	R\$	42.700,00



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	UN	100	DEXPANTENOL 50 MG/G GEL OFTÁLMICO	R\$	53,42	R\$	5.342,00
90	CP	2000	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG	R\$	1,98	R\$	3.960,00
91	CP	5000	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	R\$	1,59	R\$	7.950,00
92	CA	15000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	R\$	8,72	R\$	130.800,00
93	CA	10000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	R\$	9,16	R\$	91.600,00
94	CA	2000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	R\$	7,78	R\$	15.560,00
95	CP	2000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	R\$	0,27	R\$	540,00
96	CP	15000	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	R\$	1,60	R\$	24.000,00
97	CP	20000	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	R\$	3,71	R\$	74.200,00
98	CP	2000	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	1,35	R\$	2.700,00
99	CP	2000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	0,92	R\$	1.840,00
100	FR	60	DOMPERIDONA 1 MG/ML	R\$	27,78	R\$	1.666,80
101	CP	10000	DOMPERIDONA 10 MG	R\$	0,43	R\$	4.300,00
102	UN	500	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA DE DOSE ÚNICA	R\$	170,10	R\$	85.050,00
103	CP	2000	EDOXABANA 15 MG	R\$	2,78	R\$	5.560,00
104	CP	5000	EDOXABANA 30 MG	R\$	4,23	R\$	21.150,00
105	CP	2000	EDOXABANA 60 MG	R\$	4,22	R\$	8.440,00
106	CP	5000	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	R\$	5,62	R\$	28.100,00
107	CP	5000	EMPAGLIFLOZINA 10 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	R\$	6,66	R\$	33.300,00
108	CP	8000	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	R\$	6,54	R\$	52.320,00
109	CP	5000	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	R\$	7,01	R\$	35.050,00
110	UN	1000	ESCINA 1% + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 5%, GEL DERMATOLÓGICO DE USO TÓPICO, BISNAGA COM 30 G	R\$	35,80	R\$	35.800,00
111	CP	2000	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	R\$	1,24	R\$	2.480,00
112	CP	5000	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	R\$	1,86	R\$	9.300,00
113	CP	2000	EZETIMIBA 10 MG	R\$	3,30	R\$	6.600,00
114	CP	2000	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	R\$	1,20	R\$	2.400,00
115	CP	2000	FOSFATO DE CODEÍNA 60 MG	R\$	3,40	R\$	6.800,00
116	CP	2000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	9,79	R\$	19.580,00
117	CP	5000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG	R\$	3,24	R\$	16.200,00
118	CP	5000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	5,10	R\$	25.500,00



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

119	CP	2000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	R\$	3,20	R\$	6.400,00
120	CP	2000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$	5,03	R\$	10.060,00
121	CP	2000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R\$	3,18	R\$	6.360,00
122	CA	5000	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	R\$	3,03	R\$	15.150,00
123	CA	2000	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG COM INALADOR	R\$	4,41	R\$	8.820,00
124	CA	2000	GABAPENTINA 300 MG	R\$	1,11	R\$	2.220,00
125	UN	500	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, USO TÓPICO, TUBO COM 85 G	R\$	87,97	R\$	43.985,00
126	CP	2000	GLICINATO DE MAGNÉSICO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG	R\$	3,10	R\$	6.200,00
127	UN	2000	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300 MG	R\$	6,81	R\$	13.620,00
128	CP	2000	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG	R\$	2,63	R\$	5.260,00
129	CP	5000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	R\$	1,65	R\$	8.250,00
130	CP	5000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	R\$	0,89	R\$	4.450,00
131	CP	5000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	R\$	1,21	R\$	6.050,00
132	CP	2000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	R\$	2,19	R\$	4.380,00
133	CP	2000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	R\$	2,25	R\$	4.500,00
134	CP	5000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	R\$	0,62	R\$	3.100,00
135	CP	5000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	R\$	0,76	R\$	3.800,00
136	CP	2000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	R\$	1,28	R\$	2.560,00
137	FR	500	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 %	R\$	54,36	R\$	27.180,00
138	AMP	200	HIALURONATO DE SÓDIO 25MG/2,5ML	R\$	779,90	R\$	155.980,00
139	UN	200	HILANO G-F 20 (DERIVADO DO HIALURONATO DE SÓDIO), SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA, USO INTRA-ARTICULAR, SERINGA PREENCHIDA COM 6 ML, CONCENTRAÇÃO DE 8,0 MG/ML	R\$	1.638,00	R\$	327.600,00
140	AMP	200	IMUNOGLOBULINA ANTI - RH 2ml	R\$	353,76	R\$	70.752,00
141	UN	3000	INSULINA APIDRA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL - JUDICIAL	R\$	62,55	R\$	187.650,00



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

142	RF	3000	INSULINA APIDRA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARTUCHO/REFIL DE 3 ML PARA SISTEMA DE CANETA REUTILIZÁVEL - JUDICIAL	R\$ 48,18	R\$ 144.540,00
143	FR	1000	INSULINA APIDRA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML	R\$ 141,03	R\$ 141.030,00
144	UN	500	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA DE 3 ML	R\$ 299,61	R\$ 149.805,00
145	RF	1000	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARTUCHO/REFIL DE 3 ML PARA SISTEMA DE CANETA REUTILIZÁVEL	R\$ 134,78	R\$ 134.780,00
146	UN	1000	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL	R\$ 216,27	R\$ 216.270,00
147	RF	3000	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARTUCHO/REFIL DE 3 ML PARA SISTEMA DE CANETA REUTILIZÁVEL	R\$ 65,33	R\$ 195.990,00
148	FR	1000	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML - JUDICIAL	R\$ 169,79	R\$ 169.790,00
149	UN	2000	INSULINA LANTUS 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA PREENCHIDA DESCARTÁVEL - JUDICIAL	R\$ 123,79	R\$ 247.580,00
150	RF	5000	INSULINA LANTUS 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARTUCHO/REFIL DE 3 ML PARA SISTEMA DE CANETA REUTILIZÁVEL - JUDICIAL	R\$ 96,10	R\$ 480.500,00
151	FR	1000	INSULINA LANTUS 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML - JUDICIAL	R\$ 309,77	R\$ 309.770,00
152	UN	2000	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL - JUDICIAL	R\$ 81,99	R\$ 163.980,00
153	RF	3000	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARTUCHO/REFIL DE 3 ML PARA SISTEMA DE CANETA REUTILIZÁVEL - JUDICIAL	R\$ 65,28	R\$ 195.840,00
154	FR	1000	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML - JUDICIAL	R\$ 168,35	R\$ 168.350,00
155	UN	1000	INSULINA TRESIBA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL - JUDICIAL	R\$ 149,34	R\$ 149.340,00
156	RF	1000	INSULINA TRESIBA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARTUCHO/REFIL DE 3 ML PARA SISTEMA DE CANETA REUTILIZÁVEL - JUDICIAL	R\$ 202,60	R\$ 202.600,00
157	CP	1000	LACOSAMIDA 100MG	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

158	CP	1000	LACOSAMIDA 50MG	R\$	3,23	R\$	3.230,00
159	CP	2000	LAMOTRIGINA 100 MG	R\$	1,28	R\$	2.560,00
160	CP	2000	LAMOTRIGINA 25 MG	R\$	0,87	R\$	1.740,00
161	CP	2000	LAMOTRIGINA 50 MG	R\$	0,56	R\$	1.120,00
162	UN	5000	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL EM SISTEMA APLICADOR PRÉ-PREENCHIDO CONTENDO 3 ML	R\$	308,93	R\$	1.544.650,00
163	CP	2000	LORAZEPAM 1 MG	R\$	1,38	R\$	2.760,00
164	CP	2000	LORAZEPAM 2 MG	R\$	0,98	R\$	1.960,00
165	UN	100	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL PARA TRATAMENTO DE OLHO SECO, COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL 400 (0,4%), PROPILENOGLICOL (0,3%), HIDROXIPROPIL GUAR E EXCIPIENTES, CONTENDO CONSERVANTE POLIQUATERNIUM-1, SOLUÇÃO ESTÉRIL, FRASCO GOTEJADOR DE 10 ML OU 15 ML, U	R\$	99,68	R\$	9.968,00
166	CP	2000	MECOBALAMINA 1.000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$	1,33	R\$	2.660,00
167	CP	2000	METOTREXATO 2,5 MG	R\$	1,24	R\$	2.480,00
168	CP	2000	MIRTAZAPINA 15 MG	R\$	1,26	R\$	2.520,00
169	CP	8000	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$	2,35	R\$	18.800,00
170	CP	2000	MIRTAZAPINA 45 MG	R\$	2,85	R\$	5.700,00
171	CP	3000	NITRAZEPAM 5 MG	R\$	0,81	R\$	2.430,00
172	CP	3000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	R\$	1,56	R\$	4.680,00
173	CP	3000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	R\$	1,20	R\$	3.600,00
174	CP	3000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO ANLODIPINO 10 MG	R\$	1,81	R\$	5.430,00
175	CP	3000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	R\$	1,84	R\$	5.520,00
176	CP	3000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	R\$	1,18	R\$	3.540,00
177	CP	3000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$	1,55	R\$	4.650,00
178	CP	8000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R\$	0,88	R\$	7.040,00
179	CP	2000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	R\$	0,87	R\$	1.740,00
180	CP	5000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	R\$	1,12	R\$	5.600,00
181	CP	8000	OXCARBAZEPINA 300 MG	R\$	1,26	R\$	10.080,00
182	FR	1000	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - 100 ml	R\$	54,45	R\$	54.450,00



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

183	CP	30000	OXCARBAZEPINA 600 MG	R\$	1,98	R\$	59.400,00
184	CP	10000	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG	R\$	0,52	R\$	5.200,00
185	CP	2000	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG	R\$	0,60	R\$	1.200,00
186	CP	5000	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30 MG	R\$	1,03	R\$	5.150,00
187	FR	1000	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML 20ML	R\$	14,45	R\$	14.450,00
188	FR	1000	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML 20ML	R\$	27,85	R\$	27.850,00
189	CP	20000	PREGABALINA 150 MG	R\$	1,31	R\$	26.200,00
190	CP	2000	PREGABALINA 50 MG	R\$	1,25	R\$	2.500,00
191	CP	30000	PREGABALINA 75 MG	R\$	0,82	R\$	24.600,00
192	CP	2000	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$	0,75	R\$	1.500,00
193	UN	200	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, BISNAGA COM 30 G	R\$	12,88	R\$	2.576,00
194	UN	200	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, BISNAGA COM 30 G	R\$	10,85	R\$	2.170,00
195	CP	3000	RACECADOTRILA 100 MG	R\$	5,86	R\$	17.580,00
196	CP	2000	RAMIPRIL 5 MG	R\$	2,07	R\$	4.140,00
197	CP	3000	RISPERIDONA 1 MG	R\$	0,47	R\$	1.410,00
198	FR	2000	RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML	R\$	22,55	R\$	45.100,00
199	CP	3000	RISPERIDONA 2 MG	R\$	0,68	R\$	2.040,00
200	CP	2000	RIVAROXABANA 10 MG	R\$	1,16	R\$	2.320,00
201	CP	2000	RIVAROXABANA 15 MG	R\$	1,39	R\$	2.780,00
202	CP	10000	RIVAROXABANA 20 MG	R\$	1,05	R\$	10.500,00
203	CP	2000	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG	R\$	2,14	R\$	4.280,00
204	CP	3000	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG	R\$	3,20	R\$	9.600,00
205	CP	10000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	R\$	0,64	R\$	6.400,00
206	CP	15000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	R\$	0,90	R\$	13.500,00
207	CP	2000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	R\$	2,86	R\$	5.720,00
208	CP	2000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	R\$	0,58	R\$	1.160,00
209	UN	500	SEMAGLUTIDA 0,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA APLICADOR CANETA PREENCHIDA	R\$	903,98	R\$	451.990,00
210	UN	500	SEMAGLUTIDA 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA APLICADOR CANETA PREENCHIDA	R\$	772,00	R\$	386.000,00
211	UN	500	SEMAGLUTIDA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA APLICADOR CANETA PREENCHIDA	R\$	857,14	R\$	428.570,00
212	UN	500	SEMAGLUTIDA 2 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA APLICADOR CANETA PREENCHIDA	R\$	1.744,71	R\$	872.355,00



213	AMP	1000	SOLUÇÃO INJETÁVEL INDICADA COMO SUPLEMENTO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE DEFICIÊNCIA VITAMÍNICA E DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS ASSOCIADOS À CARENCIA DE VITAMINAS B1, B6 E B12.	R\$	6,64	R\$	6.640,00
214	CP	2000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	R\$	2,16	R\$	4.320,00
215	CP	10000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	R\$	1,37	R\$	13.700,00
216	CP	2000	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	R\$	2,50	R\$	5.000,00
217	CP	3000	SULFATO DE MORFINA 10 MG	R\$	1,15	R\$	3.450,00
218	CP	3000	SULFATO DE MORFINA 30 MG	R\$	3,01	R\$	9.030,00
219	CP	5000	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COMPLETO PARA ADULTOS	R\$	2,24	R\$	11.200,00
220	CX	170	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL, COMPOSTO POR CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG, VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), VITAMINA K2 (MENAQUINONA) E MAGNÉSIO, FORMA FARMACÊUTICA EM TABLETES MASTIGÁVEIS - CAIXA COM 30 TABLETES	R\$	143,40	R\$	24.378,00
221	CP	2000	TOPIRAMATO 100 MG	R\$	1,11	R\$	2.220,00
222	CP	2000	TOPIRAMATO 25 MG	R\$	0,69	R\$	1.380,00
223	CP	2000	TOPIRAMATO 50 MG	R\$	1,06	R\$	2.120,00
224	CP	5000	VALPROATO DE SÓDIO 199,8 MG + ÁCIDO VALPRÓICO 87 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	R\$	1,29	R\$	6.450,00
225	CP	20000	VALPROATO DE SÓDIO 333 MG + ÁCIDO VALPRÓICO 145 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	R\$	2,72	R\$	54.400,00
226	CP	5000	VALSARTANA 160 MG	R\$	1,75	R\$	8.750,00
227	CP	2000	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG	R\$	2,48	R\$	4.960,00
228	CP	2000	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	R\$	2,12	R\$	4.240,00
229	CP	2000	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZINA 12,5 MG	R\$	1,67	R\$	3.340,00
230	CP	2000	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZINA 25 MG	R\$	2,09	R\$	4.180,00
231	CP	2000	VALSARTANA 320 MG	R\$	1,64	R\$	3.280,00
232	CP	2000	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG	R\$	2,69	R\$	5.380,00
233	CP	2000	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	R\$	3,92	R\$	7.840,00
234	CP	2000	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZINA 12,5 MG	R\$	2,23	R\$	4.460,00
235	CP	2000	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZINA 25 MG	R\$	2,63	R\$	5.260,00



236	CP	3000	VALSARTANA 80 MG	R\$	1,86	R\$	5.580,00
237	CP	2000	VALSARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5 MG	R\$	2,48	R\$	4.960,00
238	UN	2000	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZINA 12,5 MG	R\$	2,09	R\$	4.180,00
239	CP	2000	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG	R\$	3,64	R\$	7.280,00
240	CP	2000	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	R\$	2,61	R\$	5.220,00
241	CP	2000	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R\$	1,54	R\$	3.080,00

R\$ 10.666.465,00